

CONTRATO: N° 133/2022.

PROCESSO: N° 72/2022.

DATA: 17/05/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Volmir Jose Tenedini -ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Linha Nova, Interior, na cidade de Rodeio Bonito-RS, inscrita no CNPJ nº 14.488.063/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Volmir José Tenedini, residente na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF sob o nº 913.997.420-00, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 3070205079 expedida pela SSP/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, do a Contratação de Empresa para o fornecimento de madeiras para serem utilizadas em melhorias habitacionais, nas diversas secretarias e trabalhos realizados pelo Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 24/2022, de 02 de maio de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, os seguintes produtos:

Empresa: Volmir Jose Tenedini -ME					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	900	M	CAIBRO DE EUCALIPTO 15X15CM PARA PILARES DE CASA	40,50	36.450,00
02	1.500	M	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 10X15CM	27,00	40.500,00
03	3.000	M2	ASSOALHO DE EUCALIPTO ENCAIXE MACHO FEMEA	100,00	300.000,00
04	200	DZ	TABUA EUCALIPTO DIMENSÃO 15 A 25CM P/ PAREDES EXTERNAS DE CASAS	800,00	160.000,00
05	10.000	M	MADEIRA EUCALIPTO P/ TRAVAMENTO DE PAREDES 5X7CM	6,75	67.500,00
06	20.000	M	MATAJUNTA PINUS 4,5 X 270 CM	3,00	60.000,00

07	3.000	M	GUIA EUCALIPTO 2,5X12CM P/ TESOURAS DA COBERTURA	4,85	14.550,00
08	1.500	M	RODAPE U PARA DIVISÓRIAS	7,50	11.250,00
09	1.000	M2	DIVISÓRIA DE PINUS COM ENCAIXE H=2,70M	55,00	55.000,00
10	1.200	M	RODAPÉ SIMPLES	6,00	7.200,00
11	750	M2	FORRO LAMBRI EUCALIPTO PARA ABAS	57,00	42.750,00
12	300	M	ESPELHO EUCALIPTO (VISTO)12X2,5CM P/ ABA (COM ENCAIXE)	14,00	4.200,00
13	8.000	M	RIPA PARA CAMA DE FORRO 2,5X5CM	2,75	22.000,00
14	2.000	M2	FORRO PINUS INTERNO	33,00	66.000,00
15	100	DZ	TABUA PINUS P/ CAIXARIA DE 15 A 25CM	800,00	80.000,00
16	50	DZ	TABUA PINUS P/ CAIXARIA 30CM	1.050,00	52.500,00
17	20	DZ	TABUA PINUS P/ CAIXARIA 10CM	700,00	14.000,00
Total dos Produtos					1.033.900,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **1.033.900,00** (Um milhão e trinta e três mil e novecentos reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto deste Contrato será em até 10 dias após o fornecimento conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto. Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

2057 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
2058 | 33903044000000 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | RV - 1
2044 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 20
2052 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 31
2092 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 20
2057 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
2027 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
2012 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 40
2141 | 33903024000000 - Material Destinado a Assistência Social | RV - 1

II - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 dias após o envio do pedido, conforme determinado pelo setor de Compras do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras e Urbanismo o Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação

administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de maio de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Volmir Jose Tenedini -ME
CNPJ: 14.488.063/0001-43
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Odacir Ampese

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531